



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2019- COMISSÃO ELEITORAL CACS/FUNDEB**

A Comissão Eleitoral para eleição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– CACS/FUNDEB, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O disposto na Lei Municipal Nº 126/2007 de 02 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal Nº 251/2013.

-Portaria Nº004/2019 Cria Comissão Eleitoral para realização da Eleição do Conselho do Fundeb.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Lançar Edital orientando o Processo de Eleição de Conselheiros para composição do CACS/FUNDEB de São Miguel do Guamá – Pará

**Art.2º-** A composição da Comissão Eleitoral formada pelos seguintes membros, já nomeada pela Secretaria Municipal de Educação através da portaria nº004/2019, constituída pelos seguintes membros:

I- Presidente: Lucas Jaques de Oliveira

II-Vice Presidente: Maria do Socorro Miranda da Silva

III-Membros: Nazaré do Perpétuo Socorro dos Santos Cirilo, Luciana Martins dos Santos

**DAS REPRESENTAÇÕES**

**Art.3º-** Conforme o disposto no inciso IV,§ 1º do artigo 24 da Lei Federal Nº 11.494/2007 e na Lei Municipal Nº 251/2013, deverão ser eleitos 11 (onze) conselheiros para mandato de 02 (dois) anos, com seus respectivos suplentes, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

**Art.4º-** O Conselho a que se refere o Art.1º é constituído em âmbito municipal, com 11 (onze) membros titulares, sendo:

I- 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de educação ou órgão educacional equivalente;

II- 01 (um) Representante dos professores da educação pertencente à rede municipal de ensino;

III- 01(um) Representante dos diretores das escolas municipais;

IV- 01(um) Representante dos servidores técnico-administrativos e auxiliar de serviços gerais das escolas municipais;

V- 02 (dois) Representantes dos pais de alunos da educação pública municipal;

VI- 02(dois) Representantes dos estudantes da educação pública municipal, sendo 01(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação conforme Lei 317/2016

VIII- 01(um) Representante do Conselho Tutelar.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art.5º-** As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação mediante apresentação dos documentos, as quais serão analisadas pela Comissão Eleitoral com posterior publicação da listagem de inscrições, nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Educação e site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

Parágrafo único: No ato das inscrições, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I- ficha de inscrição elaborada pela Comissão Eleitoral, conforme anexo II deste edital.

II-cópias de RG, CPF e comprovante de endereço;

III- para os segmentos professores e corpo de apoio além da documentação citada, a comprovação de vínculo com a administração pública municipal;

IV- para categoria pais de alunos, além da documentação citada nos itens I e II, o comprovante de matrícula do aluno da rede pública municipal.

V- para a categoria aluno da educação básica e secundarista, comprovante de matrícula na rede pública de ensino.

## **DA ELEIÇÃO**

**Art.6º-** A eleição dos candidatos para as categorias professor e corpo de apoio administrativo será conduzida pelo SINTTEP, a ocorrer na data de 30/10/2019, em horário a ser definido pelo sindicato, conforme cronograma em anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As eleições para a categoria pais de alunos e estudante ocorrerá no auditório da EMEF Padre Leandro Pinheiro das 08h às 16h.

## **DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art.7º-** Os representantes do Poder Executivo Municipal, titular e suplente, para compor o CACS/FUNDEB, serão indicados, através de ofício encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, pelo gabinete do Prefeito Municipal, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 251/2013.

**Art.8º-** Na escolha do representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar o que diz a Lei Federal nº 11.494/2017 art. 24, § 3º, Inciso III.

**Art.9º.** Na escolha do representante do Conselho Municipal de Educação para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I. Deverá ser enviado pela comissão eleitoral ofício para convocação, pelo referido Conselho visando a indicação de 2(dois) representantes sendo , 1 (um) titular e 1 (um) suplente, respeitando-se o número de votos.

II. O Presidente do Conselho Municipal de Educação deverá encaminhar à Comissão Eleitoral no prazo fixado no cronograma, ata contendo indicação do respectivo órgão, conforme modelo em anexo.

**Art.10.** Na escolha do representante do Conselho Tutelar para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I. Deverá ser enviado pela comissão eleitoral ofício para convocação visando a indicação de 2 (dois) representantes sendo, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, respeitando-se o número de votos.

II. O Presidente do Conselho Tutelar deverá encaminhar à Comissão Eleitoral no prazo fixado no cronograma, ata contendo indicação do respectivo órgão, conforme modelo em anexo.

**Art.11.** Na escolha dos representantes dos diretores das escolas públicas municipais deve-se observar:

I- A Secretaria Municipal de Educação convocará reunião exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de cédula de votação ou aclamação, 02 (dois) representantes, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos;

II- a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar à Comissão Eleitoral no prazo fixado no cronograma, ata contendo indicação da respectiva categoria, conforme modelo em anexo.

**Art.12.** Na escolha dos representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I- As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação na Diretoria de Gestão no período disposto no cronograma em anexo.

II- o processo eletivo será realizado na data constante no cronograma no auditório da EMEF PADRE LEANDRO PINHEIRO no horário das 08h às 16h.

III- O presidente e o mesário indicados pela comissão eleitoral ficarão responsáveis ao final da eleição pela elaboração de ata que deverá ser encaminhada para a comissão no prazo estipulado pelo cronograma em anexo.

IV – A comissão coordenará os trabalhos e apuração de votos devendo verificar a proporção de 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes para esta categoria.

**Art.13.** Na escolha dos representantes de estudantes da educação básica e secundaristas das escolas públicas municipais para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I- Serão considerados candidatos somente os estudantes que, comprovadamente, possuírem a maioria;

II- As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação na Diretoria de Gestão no período disposto no cronograma em anexo.

III- O processo eletivo será realizado na data constante no cronograma no auditório da EMEF PADRE LEANDRO PINHEIRO no horário das 08h às 16h.

IV- O presidente e o mesário indicados pela comissão eleitoral ficarão responsáveis ao final da eleição pela elaboração de ata que deverá ser encaminhada para a comissão no prazo estipulado pelo cronograma em anexo.

V- A comissão coordenará os trabalhos e apuração de votos devendo verificar a proporção de 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes para esta categoria.

**Art.14.** Na escolha do representante dos professores e servidores apoio-administrativo das escolas públicas municipais para compor o CACS/FUNDEB, deve-se observar:

I- o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará- Sintepp convocará Assembleia exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de cédula de votação, 02 (dois) representantes por categoria, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos, nos seguintes termos:

a. Na escolha dos representantes de Professores, somente pode ser escolhido o representante dos professores da educação pública da rede Municipal de ensino que esteja lotado e em efetivo exercício em unidade escolar

b. Na escolha dos representantes dos servidores apoio-administrativo das escolas públicas somente pode ser escolhido o representante que seja servidor efetivo que desenvolva atividade de natureza apoio administrativa, com ou sem função gratificada de direção ou chefia; que esteja lotado e em efetivo exercício em qualquer unidade escolar.

II- O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública no Pará- Sintepp deverá encaminhar à Comissão Eleitoral até o dia 04 de novembro de 2019 a Ata da Assembleia contendo a assinatura de todos os presentes, relação dos candidatos, seus respectivos quantitativos de votos e o nome dos representantes eleitos, o modelo será fornecido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: Deverá ser encaminhado ao Sindicato, ofício pela comissão eleitoral, para que o sindicato adote as providências referentes à inscrição dos interessados, bem como a condução do processo eleitoral, respeitando o disposto neste edital e cronograma apresentado.

**Art. 15-** Em caso de empate no processo eleitoral, assumirá a titularidade ou suplência o candidato com maior idade, persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio público para indicar o vencedor.

**Art.16-** A documentação concernente ao processo eleitoral, desde as inscrições até as atas das escolhas dos conselheiros eleitos ficará sob a guarda da Comissão Organizadora que, após a conclusão do processo, encaminhará, de forma integral, à Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

## **DOS IMPEDIMENTOS**

**Art.17-** São impedidos de compor o Conselho do Fundeb:

I- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito e do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;

II- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau desses profissionais;

III- estudantes que sejam incapazes para a vida civil.

IV- pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**Art.18** O suplente substituirá o titular do conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamentos definitivo decorrente de:

I- solicitação de desligamento por motivos particulares;

II- Rompimento do vínculo com a categoria que representa conforme §3º do artigo 2º da Lei Municipal nº251/2013.

III- situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§1º- Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo descritas neste artigo, a categoria responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§2º- Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamento definitivo descritas neste artigo, a categoria responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

## **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art.19-** A eleição para composição do Conselho do Fundeb será nominal por voto secreto em cédula fornecida pela Comissão Eleitoral devidamente rubricadas pela mesma, conforme anexo IV.

**Art. 20-** Os Presidentes e Mesários da mesa eleitoral para a categoria pais de alunos e estudantes serão convocados pela comissão eleitoral, devendo ser observada a inexistência de qualquer tipo de vínculo com os candidatos inscritos.

§1º As cédulas de votação das categorias acima citadas que apresentarem nomes de candidatos não inscritos ou duplicidade de nomes serão desconsideradas, bem como, os que apresentarem qualquer elemento de identificação do eleitor ou mesmo sem a rubrica da comissão eleitoral, tendo por consequência a anulação dos votos nela inseridas.

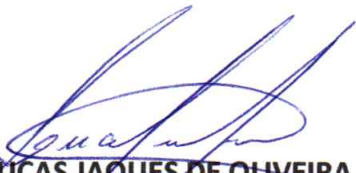
§2º Após o termino da eleição no horário estipulado neste edital, às urnas serão entregues pelos presidentes de mesa à comissão eleitoral, para a devida apuração dos votos, que poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.21-** Eventuais omissões deste edital, desde que devidamente suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

**Art.22-** A Comissão Eleitoral deverá ter como base para as decisões vinculadas ao processo eleitoral a Lei Federal Nº 11.494/2007, Lei Municipal Nº 251/2013 e este Edital.

**Art.23-** Este Edital entra em vigor na data da sua homologação e publicação.



**LUCAS JAQUES DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**  
**PORT. nº 004/2019**



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CACs/FUNDEB



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CACS/FUNDEB 2019**

<b>DATA</b>	<b>AÇÕES</b>
11/10/19	Publicação do Edital
16/10 à 23/10	Período das inscrições
24/10 à 25/10	Eleições internas do Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Representante dos Diretores das Escolas Municipais
29/10/2019	Recebimento das atas com as respectivas indicações das categorias: Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Representante dos Diretores das Escolas Municipais, bem como a indicação do Poder Executivo
30/10/2019	Eleição de Pais de Aluno, Estudantes, Professor e Apoio Administrativo.
04/11/2019	Prazo para encaminhamento das atas das eleições ocorridas. Publicação do Resultado final
05/11/2019	Encaminhamento de todo o Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral à Secretaria Municipal de Educação
06/11/2019	Nomeação dos Conselheiros Eleitos.
07/11/2019	Posse dos Conselheiros Eleitos Eleição do presidente, vice-presidente e secretário do conselho do Fundeb





GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CACs/FUNDEB



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**CACS/FUNDEB 2019**

**FICHA DE INSCRIÇÃO:**

Instituição/Unidade: \_\_\_\_\_

Indicação (nome): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Contato telefônico: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_

São Miguel do Guamá, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CACs/FUNDEB



**ANEXO III**  
**CÉDULAS DE VOTAÇÃO**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES  
CACs/FUNDEB 2019**

---

**CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES  
CACs/FUNDEB 2019**

---

**CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES  
CACs/FUNDEB 2019**

---

**CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES  
CACs/FUNDEB 2019**

---

**CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES  
CACs/FUNDEB 2019**

---

**CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES  
CACs/FUNDEB 2019**

---

**CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES  
CACs/FUNDEB 2019**

---

**CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES  
CACs/FUNDEB 2019**

---



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CACs/FUNDEB



**ANEXO IV**  
**ATA DA ELEIÇÃO**

ATA DE ELEIÇÃO EM ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTE PARA COMPOR O  
CACs/FUNDEB 2019

ELEIÇÕES: INTERNAS DAS INSTITUIÇÕES

Eleição referente ao artigo: \_\_\_\_\_

Nome da instituição: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Horário de início da eleição: \_\_\_\_\_

Horário de término da eleição: \_\_\_\_\_

Número de presentes: \_\_\_\_\_

Descrição dos acontecimentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome dos eleitos e quantitativos de votos:

<b>NOMES</b>	<b>QUANT. VOTOS</b>

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento da Ata.



